**DECRETO Nº 1.078, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera o Decreto n. 877/2019 que regulamenta as normas para utilização da Quadra de Esportes do Ginásio Municipal EDWIN SCHWERZ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Cadeado/RS, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que o valor cobrado por conjunto de mesa, com quatro cadeiras, para utilização externa, está defasado;

CONSIDERANDO, que os Munícipes devem zelar pela conservação dos bens utilizados, devendo devolver nas mesmas condições em que recebeu assim não havendo prejuízo ao Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Altera-se o valor para a utilização de mesas e cadeiras para eventos externos, sendo cobrada uma taxa de R$ 10,00 (dez reais) por conjunto, ou seja, 01 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.

Art. 2º - Altera-se a redação do §1º do art. 2º do Decreto n. 877/2019, passando a constar:

*§1º O valor da taxa para utilização da quadra poliesportiva, por particulares, é de R$ 20,00 (vinte reais) por hora; enquanto a taxa para utilização das dependências da churrasqueira o valor será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por evento. A utilização das mesas e cadeiras para eventos externos, será cobrada uma taxa de R$10,00 (dez reais) por conjunto, ou seja, 01 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 897/2019.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### Registre-se e publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi**

**Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**